



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2020**  
**EDITAL Nº 155/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano 2020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito do Município de Birigui - SP, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 155/2020, Pregão Eletrônico nº 40/2020, que objetiva o **Registro de Preços para aquisição de coletes balísticos, destinados à Secretaria de Segurança Pública, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos anexos I e II**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras inseridas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **EMBRACOL TEXTIL CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA EPP**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 13.545.135/0001-84, estabelecida na Rua Estela Regina Mobile, nº 75 – Capuava, na cidade de Mauá-SP, CEP: 09.380-136, neste ato representada pelo Sr. Fabio Silverio – Sócio-Proprietário - RG:- 29.521.932-4, CPF: 301.739.518-99 é a legal ‘DETENTORA DESTA ATA’ pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexos I e II ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 78.312,80 (setenta e oito mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos).**

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total (is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o **DETENTOR** e a **PREFEITURA**, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

**1.6 - A entrega do objeto deverá ser feito em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhada pela Contratante, diretamente na Secretaria de Segurança Pública, sito a Avenida Nove de Julho, 1613 – Jardim Stábile, Birigui-SP, em dias úteis, no horário compreendido das 07:30 as 17:00 horas**

**1.6.1 - Na ocasião da entrega, a requisitante verificará os produtos, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar os mesmos.**

**1.6.2 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.**

**1.6.3 -As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.**

**1.6.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.**

**1.6.5 – A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).**

**1.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.**

**1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

**1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 155/2020 – Pregão Eletrônico nº 40/2020.**

**1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.**

**1.10 – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação.**



**1.10.1** - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**1.10.2** – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

**1.11** - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

**1.11.1** - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

**1.12** - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

**1.13** - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 30 (trinta) dias contados da entrega dos materiais, devidamente aprovados pela secretaria requisitante, junto aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas, nos termos do disposto na Cláusula 19 do Edital.

**1.13.1** - A detentora deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica para cada local de entrega, sendo notas distintas referentes a cada empenho

**1.13.2** - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

**1.13.3** – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

**1.14** - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

**1.14.1** - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

**1.14.2** - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**1.14.3** - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

**1.14.4** - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

**1.14.5** - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

**1.14.6** - quando houver razões de interesse público;

**1.14.7** - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

**1.14.8** – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87 , inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

**1.14.9** - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**1.14.10** - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

**1.15** - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**1.16** – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**1.17** - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

*Nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049 / 4.4.90.52.00 – Ficha 188 – Secretaria de Segurança Pública – Recurso Municipal.*

**1.17.1** - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados estão indicados na cláusula anterior.

**1.18** - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.

**1.19** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**1.19.1**- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

**1.19.2** - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2020 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**1.19.3** - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

**1.20** - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.21** - A detentora deverá proceder o fornecimento do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos **Anexos I e II**, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

**1.22** - O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

**1.23** - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

**1.24** - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito do município de Birigui - SP, pela Sr. José Carlos Fernandes, Comandante da Polícia Municipal de Birigui - Secretaria Municipal de Segurança Pública e pelo Sr. Fabio Silverio - Sócio-Proprietário, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO  
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

FABIO SILVERIO  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO  
EMBRACOL TEXTIL CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA EPP

JOSÉ CARLOS FERNANDES  
COMANDANTE DA POLÍCIA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

= T E S T E M U N H A S =

-----  
NOME:  
RG:

-----  
NOME:  
RG:



---

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

**CONTRATADO: EMBRACOL TEXTIL CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA EPP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2020.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS,  
DESTINADOS A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE)  
MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, CONFORME PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 40/2020**

**ADVOGADO: GLAUCO PERUZZO GONÇALVES - OAB/SP Nº 137.763**

**[juridico.licita@birigui.sp.gov.br](mailto:juridico.licita@birigui.sp.gov.br)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Birigui-SP., 29 de setembro de 2020.**



**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 - RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Alameda das Esmeraldas, 150, Residencial De Cores – Birigui-SP, CEP: 16.206-106

E-mail institucional [cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br](mailto:cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [csalmeirao\\_advogado@hotmail.com](mailto:csalmeirao_advogado@hotmail.com)

Telefone(s): (18) 3643-6000 / (18) 3641-2052

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 - RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Alameda das Esmeraldas, 150, Residencial De Cores – Birigui-SP, CEP: 16.206-106

E-mail institucional [cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br](mailto:cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [csalmeirao\\_advogado@hotmail.com](mailto:csalmeirao_advogado@hotmail.com)

Telefone(s): (18) 3643-6000 / (18) 3641-2052

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: José Carlos Fernandes

Cargo: Comandante da Polícia Municipal de Birigui - Secretaria Municipal de Segurança Pública

CPF: 117.460.748-33 – RG: 26.249.254-4

Data de Nascimento: 10/06/1976

Endereço residencial completo: Rua Segismundo Lochoski, nº170 – Pedro Marin Berbel, na cidade de Birigui-SP

E-mail institucional: [guardamunicipal@birigui.sp.gov.br](mailto:guardamunicipal@birigui.sp.gov.br)

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (18) 3641-8088

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Fabio Silverio

Cargo: Sócio-Proprietário

CPF: 301.739.518-99 - RG: 29.521.932-4

Data de Nascimento: 09/02/1982

Endereço residencial completo: Avenida Getúlio Vargas, nº 422 – Bl B, apto. 164 – Baeta Neves, na cidade de São Bernardo do Campo-SP, CEP: 09.751-250

E-mail institucional: [licitacao@embracoltextil.com.br](mailto:licitacao@embracoltextil.com.br)

E-mail pessoal: [embracol@embracoltextil.com.br](mailto:embracol@embracoltextil.com.br)

Telefone(s): (11) 4555-8800

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO  
273 /2020  
Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO

40 /2020

Data Vencimento 29/09/2021

Fornecedor 019756 EMBRACOL TÊXTIL CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA EPP  
Endereço RUA ESTELA REGINA MOBILE 75  
Bairro CAPUAVA  
Cidade MAUÁ Estado SP Cep 09380-136  
CGC.(RG) 13.545.135/0001-84 Telefone (11)4555-8800 Fax  
Banco 0341 Agência 4666 Conta 96000

Condição Pagto 30 DD  
Prazo Entrega 30 DD  
Prazo Garantia

## Processos

000000000103/2020

## Unidades Requisitantes

007 SECRETARIA MUNIC SEGURANCA PUBLICA

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.60.15.0052.9	UN	EMBRACOL		0	30,000	670,0000
COLETE BALÍSTICO TAMANHO "G", MODELO MASCULINO, PADRÃO PMSP, NÍVEL DE PROTEÇÃO II-A, NOS TERMOS DA NORMA DE PROTEÇÃO NIJ STANDART 0101.04, COM PROTEÇÃO FRONTAL, DORSAL E LATERAL, COM 02 (DUAS) CAPAS EXTERNAS MODELO OSTENSIVO EM TECIDO RIP STOP, NA COR AZUL-MARINHO NOTURNO, COM BORDADO FRONTAL (SÍMBOLO DA GCM DE BIRIGUI E NOME DE GUERRA) E DORSAL (GUARDA MUNICIPAL BIRIGUI - SP). - 1 60 15 0052 9							
2	1.60.15.0053.7	UN	EMBRACOL		0	40,000	820,0000
COLETE BALÍSTICO TAMANHO "GG", MODELO MASCULINO, PADRÃO PMSP, NÍVEL DE PROTEÇÃO II-A, NOS TERMOS DA NORMA DE PROTEÇÃO NIJ STANDART 0101.04, COM PROTEÇÃO FRONTAL, DORSAL E LATERAL, COM 02 (DUAS) CAPAS EXTERNAS MODELO OSTENSIVO EM TECIDO RIP STOP, NA COR AZUL-MARINHO NOTURNO, COM BORDADO FRONTAL (SÍMBOLO DA GCM DE BIRIGUI E NOME DE GUERRA) E DORSAL (GUARDA MUNICIPAL BIRIGUI - SP). - 1 60 15 0053 7							
3	1.60.15.0054.5	UN	EMBRACOL		0	17,000	778,0000
COLETE BALÍSTICO TAMANHO "XG", MODELO MASCULINO, PADRÃO PMSP, NÍVEL DE PROTEÇÃO II-A, NOS TERMOS DA NORMA DE PROTEÇÃO NIJ STANDART 0101.04, COM PROTEÇÃO FRONTAL, DORSAL E LATERAL, COM 02 (DUAS) CAPAS EXTERNAS MODELO OSTENSIVO EM TECIDO RIP STOP, NA COR AZUL-MARINHO NOTURNO, COM BORDADO FRONTAL (SÍMBOLO DA GCM DE BIRIGUI E NOME DE GUERRA) E DORSAL (GUARDA MUNICIPAL BIRIGUI - SP). - 1 60 15 0054 5							
4	1.60.15.0099.5	UN	EMBRACOL		0	10,000	519,8800
COLETE BALÍSTICO TAMANHO "P", MODELO MASCULINO, PADRÃO PMSP, NÍVEL DE PROTEÇÃO II-A, NOS TERMOS DA NORMA DE PROTEÇÃO NIJ STANDART 0101.04, COM PROTEÇÃO FRONTAL, DORSAL E LATERAL, COM 02 (DUAS) CAPAS EXTERNAS MODELO OSTENSIVO EM TECIDO RIP STOP, NA COR AZUL-MARINHO NOTURNO, COM BORDADO FRONTAL (SÍMBOLO DA GCM DE BIRIGUI E NOME DE GUERRA) E DORSAL (GUARDA MUNICIPAL BIRIGUI - SP). - 1 60 15 0099 5							
5	1.60.15.0101.0	UN	EMBRACOL		0	8,000	873,5000
COLETE BALÍSTICO TAMANHO "M", MODELO FEMININO, PADRÃO PMSP, NÍVEL DE PROTEÇÃO II-A, NOS TERMOS DA NORMA DE PROTEÇÃO NIJ STANDART 0101.04, COM PROTEÇÃO FRONTAL, DORSAL E LATERAL, COM 02 (DUAS) CAPAS EXTERNAS MODELO OSTENSIVO EM TECIDO RIP STOP, NA COR AZUL-MARINHO NOTURNO, COM BORDADO FRONTAL (SÍMBOLO DA GCM DE BIRIGUI E NOME DE GUERRA) E DORSAL (GUARDA MUNICIPAL BIRIGUI - SP). - 1 60 15 0101 0							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO  
273 /2020  
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
------	----------	-----	-------	--------	---------------	------	--------------

Birigui - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Cristiano Salmeirão  
Prefeito Municipal

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_